



PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PMSB





POR QUE DEVE HAVER
A PARTICIPAÇÃO
SOCIAL NO PMSB?

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Requisito Legal Para Aprovação do Plano

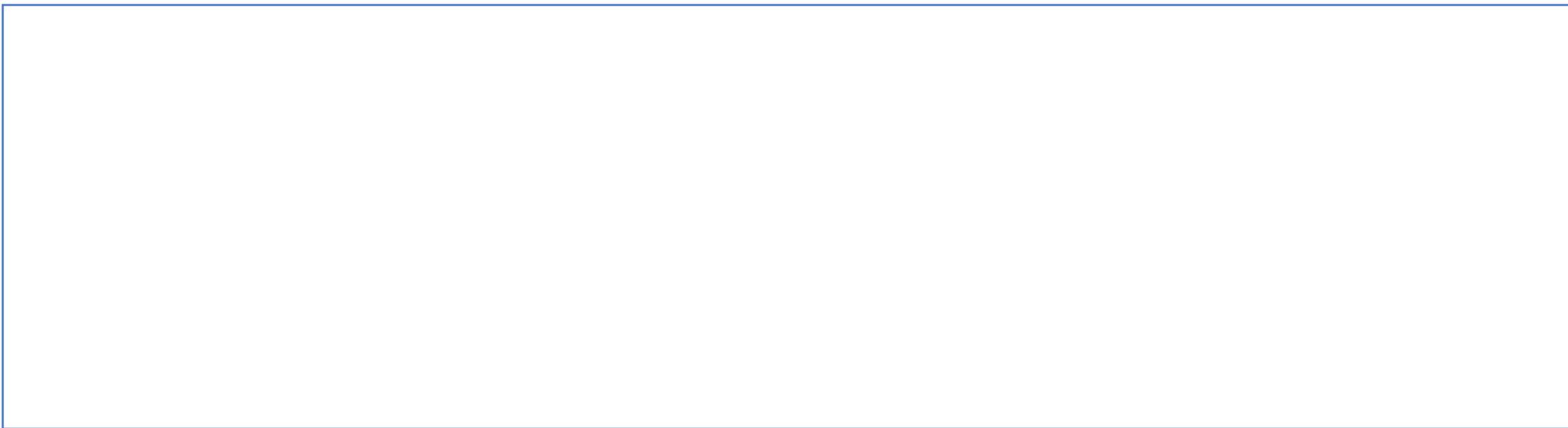
- Art. 23 do Decreto nº 7.217/2010:

O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I – elaborar os planos de saneamento básico, observada a cooperação das associações representativas de vários segmentos da sociedade (conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.257/2001) e da ampla participação da população;

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- O PMSB é um objeto de construção de um **pacto social**, deve ser capaz de contribuir para reduzir as desigualdades sociais por meio da universalização do acesso aos serviços, recuperar a integridade ambiental e sensibilizar a todos sobre a relevância do saneamento básico para o desenvolvimento do município;
- Deve ser um instrumento de **promoção da inclusão social** por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças e de intervenção na realidade sanitária do município, resguardando o conceito de saneamento como uma ação preventiva de saúde pública;
- Deve ser um instrumento de planejamento territorial que **não se encerra no relatório do Plano** e, necessariamente, se desdobra na implantação das ações propostas, acompanhamento e avaliação dos impactos e resultados;
- Deve ser um instrumento para fortalecer e qualificar a **participação popular e o controle social**, de maneira a influenciar o processo decisório sobre as prioridades de investimentos e de ações de saneamento básico no território, assim como para garantir a qualidade dos serviços prestados à população.



PARTICIPAÇÃO SOCIAL?



A Lei do Saneamento Básico, nº 11.445/07, tem como princípio a **Participação da População** em todo o processo de elaboração e implementação do Plano de Saneamento.

A **Participação da População** na construção de **Políticas Públicas** é um **Direito** e um **Dever**.

Como **participar** da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município?

Discutindo, avaliando, divulgando, se fazendo presente nas reuniões setoriais, contribuindo com ideias nas etapas de **diagnóstico** e **prognóstico**.



Como **participar** e **contribuir** na elaboração do PMSB?

na



QUAL A DIFERENÇA ENTRE PLANO E PROJETO

- O Plano Municipal de Saneamento Básico é um instrumento orientador, que prevê quais são os programas, projetos e as ações deverão ser implantados no município, de acordo com as prioridades e as metas definidas conforme a realidade local elaborado em conjunto com a **população**.
- O Plano ao contrário de um projeto, não desenvolve orientações técnicas para execução de uma obra, memoriais descritivos, de cálculo e desenho técnico. Tudo isso são atribuições do Projeto.

Obs.: Apresentar reportagem sobre a realidade do saneamento no Brasil.

